



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Decisão n.º 10/III/CA, de 11 de março de 2016

Metodologia relativamente ao processo de aquisição de viagens ao estrangeiro.....8794

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8795

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8795

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DO INVESTIMENTO ESTRATÉGICO:

Despacho N.º 05/GMPIE/III/2016

Nomeação do Secretário Executivo do Secretariado do Desenvolvimento do Capital Humano.....8795

Decisão n.º 10/III/CA, de 11 de março de 2016

Metodologia relativamente ao processo de aquisição de viagens ao estrangeiro

Considerando que:

1. As viagens ao estrangeiro dos Deputados e dos Funcionários se enquadram e são um pressuposto necessário para o cabal desempenho das respetivas competências e funções no âmbito das atribuições do Parlamento Nacional;
2. Essas viagens representam, anualmente, uma parcela importante do orçamento do Parlamento Nacional, tendo a respetiva despesa vindo a aumentar, gradual mas significativamente, dado os preços praticados pelas agências de viagens a quem o serviço tem vindo a ser adjudicado serem sistematicamente mais elevados dos que apresentaram a concurso;
3. O atual contrato celebrado entre o Parlamento Nacional e a agência de viagens a quem o serviço foi adjudicado cessa no próximo dia 31 de março de 2016;
4. Se torna indispensável adotar um procedimento de aprovisionamento diferente, ainda que no quadro legal, para as futuras adjudicações, baseado em critérios de

equidade e celeridade, mas visando reduzir significativamente os custos do Parlamento Nacional;

O Conselho de Administração delibera o seguinte:

- a) O procedimento a adotar nos processos de aprovisionamento do Parlamento Nacional relativamente à aquisição de viagens ao estrangeiro é a solicitação de cotações, conforme previsto no artigo 43º e 91º do Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de novembro (objeto de alterações operadas por legislação posterior), sem tramitação de concurso e para valores inferiores a USD \$100,000.00.
- b) Nestes termos, serão contactados, no mínimo, três fornecedores nacionais, por cada viagem a realizar, selecionando-se aquele que apresentar proposta mais favorável, de acordo com os critérios da *supra* referida lei.
- c) Da equipa decisora em cada processo fará sempre parte um dos membros do Conselho de Administração.
- d) A Divisão do Plano, Finanças e Aprovisionamento é competente para efetuar as aquisições aos fornecedores selecionados.
- e) O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta Decisão pelos serviços do Secretariado Geral.
- f) A presente Decisão produz efeitos a partir de 1 de abril de 2016.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade de votos na 13.ª reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 11 de março de 2016.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Mateus Ximenes Belo

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 100 no Livro Protokolu n° 10 /2016 nian, hakerek eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Domingos Guterres**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

—Iha loron 5. 12. 2015. **Domingos Guterres**, faluk, moris iha Viqueque, nasionalidade timor, hela fatin ikus iha Builua, loi-Huno, Munisípio Viqueque, Mate iha Builua, loi-Huno, Viqueque.

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

— Oan :

— **Cancio da Silva**, Klosan, moris iha Manufahi, nacionalidade timor, hela fatin iha Ossorua, Posto Administrativo Ossu, Munisípio Viqueque;

— **Silvino Madeira**, Klosan, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin iha Ossorua, Posto Administrativo Ossu, Munisípio Viqueque;

— **João da Silva**, kaben ho **Natercia Ximenes**, ho regime cumunhão adqueridos, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin iha Ossorua, Posto Administrativo Ossu, Munisípio Viqueque;

— Sira ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk bele konkore ho sira ba susesaun óbito (mate) **Domingos Guterres**.

Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 21 Marsu 2016.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifiká katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 24 no 25 Livro Protokolu n° 03/2016 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Mamanu-Tchai, ho termu hirak tuir mai ne'e :

— iha loron 01.01.1986.Mamanu-Tchai, moris iha Lautém, suku Souro, sub-distrito Lospalos, distrito Lautém, hela fatin ikus

iha suku Souro, sud distritu Lospalos, distritu Lautém, Mate iha Omo-Cano-Souro-Lospalos-Lautém.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia inan mak sai herdeiro Lejítimariu:

—Eliza dos Santos Faluk João Pinto, moris iha Lautém, hela fatin iha suku Home, sub distritu Lospalos,- Distritu Lautém—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Mamanu-Tchai. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 16 de Março de 2016.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

Despacho N.º 05/GMPIE/III/2016

Nomeação do Secretário Executivo do Secretariado do Desenvolvimento do Capital Humano

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 12/2011, de 23 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2015, 03 de Junho, que aprova a regulamentação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (FDCH), bem como o disposto no Diploma Ministerial n.º 9/2011, de 18 de Maio, que aprova o Regimento Interno e procedimentos de Execução do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;

Considerando o estatuído no artigo 6º do supramencionado Decreto-Lei 12/2011, de 23 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2015, 03 de Junho, que define como responsabilidade do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico - MPIE providenciar o apoio ao Conselho de Administração do FDCH, através de um Secretariado Técnico com a missão de coordenação técnica, acompanhamento, coordenação da avaliação e da monitorização de todos os projetos e programas de formação e qualificação de capital humano executados por este fundo;

Considerado que as qualificações académicas, experiência profissional em gestão, na implementação e avaliação de projetos e na área de recursos humanos, bem como o mérito e perfil pessoal são qualidades que o nomeado proposto para o cargo

Secretário Executivo do FDCH detêm, e desejáveis para o desempenho das funções de responsável pela coordenação técnica;

Atendo ainda a que ao Secretário do FDCH compete, em especial, assessorar tecnicamente o conselho de administração sobre a relevância dos projetos a desenvolver e sobre as necessidades de implementação de todos os projetos e programas de formação e qualificação de capital humano executados por este Fundo, tendo o seu nome obtido a aprovação dos seus membros.

Assim, no uso das competências próprias previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 7 de Setembro, conjugado como artigo 6º do Decreto-Lei n.º 12/2011, de 23 de Março, e nos termos do disposto do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 12/2011, de 23 de Março, determino;

1. Nomear o **Senhor Isménio Martins da Silva** como Secretário Executivo do Secretariado do Desenvolvimento do Capital Humano.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Abril, inclusive

Publique-se.

Díli, aos 08 de Março de 2016.

O Ministro do MPIE e Presidente do CA-FDCH

Kay Rala Xanana Gusmão